



LEI Nº. 2.706 DE 19 DE MAIO DE 2023.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
A CRIAR UM NÚCLEO DE TRATAMENTO E
DIAGNÓSTICO DE TEA E TRANSTORNOS DE
DESENVOLVIMENTO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar um núcleo de tratamento e diagnóstico de TEA e outros transtornos de desenvolvimento, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Especto Autista, à lei estadual 15.322/2019 e à lei Municipal 2.495/2021.

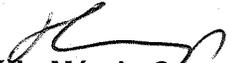
Art. 2º - O núcleo deve ser instalado em local de fácil acesso com atendimento Integrado de serviços de saúde, assistência social e educação, respeitando as peculiaridades do tratamento.

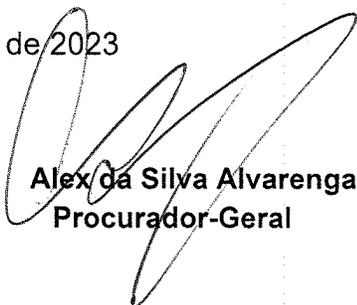
Art.-3º - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 4º - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) após sua publicação.

Ouro Branco, 19 de Maio de 2023


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral